



PDL nº 7/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Danilo do Posto de Saúde, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem aos 70 anos da Paróquia São Sebastião – Vila Guilherme.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a Paróquia São Sebastião da Vila Guilherme está comemorando 100 anos da benção e inauguração de sua primeira capela. Esta comemoração é uma oportunidade para relembrar aos paroquianos, aos recém-chegados e às novas gerações a importante trajetória destes acontecimentos. O senhor Guilherme Praun da Silva, idealizou e ajudou a erguer a capela inaugurada em 20 de janeiro de 1922, posteriormente a capela primavera foi reconstruída, para que fosse elevada à condição de “Paróquia de São Sebastião de Vila Guilherme”, em 16 de julho de 1950. Com o crescimento demográfico da zona Norte da capital e o desenvolvimento do Bairro Vila Guilherme, a Arquidiocese de São Paulo elevou a capela de São Sebastião à condição de Paróquia. A Paróquia São Sebastião de Vila Guilherme foi instalada na Solenidade da Assunção de Nossa Senhora, em 15 de agosto de 1950, pelo bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo, Dom Paulo Rolin Loureiro. O decreto de elevação da Paróquia, pelo cardeal Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo Metropolitano de São Paulo se deu na festa de Nossa Senhora do Carmo, em 16 de julho de 1950.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que homenageia uma importante instituição religiosa que sempre amparou e promoveu o desenvolvimento social da sua comunidade local, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,